

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 0000008/2024**

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para a execução do objeto abaixo descrito, e será realizado através de Cotação Eletrônica, **com disputa**.

Recebimento das propostas: até às 09h do dia 26 de fevereiro de 2024.

Abertura das propostas: às 09h do dia 26 de fevereiro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h e 15min, do dia 26 de fevereiro de 2024.

Local: www.pregaobanrisul.com.br ou através do “link” no site www.banrisul.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações/consultas: poderão ser obtidas através do fone (51) 3215-4503 ou e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

OBJETO
Prestação de serviços de manutenção predial civil na Ag. Campinas do Sul, de acordo com a Planilha de Orçamento - Compra de Materiais e/ou Serviços, anexa ao presente Termo.

Obs: A elaboração da proposta deverá ser feita em campo eletrônico específico, devendo constar o preço total do lote.

Anexar a Planilha de Orçamentos (modelo anexo), devidamente preenchida.

1. **Prazo de execução:** Conforme item 4 da minuta de Ordem de Serviço
2. **Local de execução:** Conforme item 3 da minuta de Ordem de Serviço
3. **Horário de execução:** Conforme item 3 da minuta de Ordem de Serviço
4. **Condições de pagamento:** Conforme item 7 da minuta de Ordem de Serviço
5. **Validade da proposta:** 30 dias, a contar da data de abertura das propostas.
6. Frete e impostos inclusos.

Condições de participação

1. Poderão participar da presente cotação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas

alterações, que estejam credenciadas junto ao Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>), e que atendam a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo que o não atendimento a qualquer das condições implicará inabilitação ou desclassificação da proposta.

2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.
3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Banrisul ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.
4. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.
5. Os representantes das empresas deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
6. O Banrisul poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

Da contratação

7. Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes através de Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo Cadastramento de Fornecedores.
1. A eventual rescisão do ajuste se dará nas previstas na Ordem de Serviço, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.
2. Penalidades relativas à execução da Ordem de Serviço:
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Ordem de Serviço.
3. Condições de Recebimento do Objeto:
 - a) A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Banrisul, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços e seus anexos.

- b) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição/correção do objeto, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços e seus anexos.

Da empresa vencedora

1. Para fins de habilitação a empresa declarada vencedora deverá encaminhar **exclusivamente via sistema**, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
 - a) Proposta, de acordo com o preço final, expressa em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail.
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - c) Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, em original ou cópia autenticada.
 - d) Relação de Sócios e Administradores, conforme anexo I deste edital;
 - I. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da licitante vencedora ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”
 - e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo II deste edital;
 - f) Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme anexo III deste edital;
 - g) Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 18.6 do Termo de Referência** anexo a este Termo.
 - h) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados **de responsabilidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
 - A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

– A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

Dos Anexos

1. Relação de Sócios e Administradores;
2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
3. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
4. Cadastramento de Fornecedores;
5. Formulário de Identificação de Equipe Técnica;
6. Termo de Referência;
7. Minuta de Ordem de Serviço 0100008/2024;
8. Planilha de Orçamento;
9. Solicitação de Liberação de Acesso;
10. Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;

Embasamento Legal: Artigo 29, Inciso I da Lei Federal 13.303/2016.

Em 20/02/2024.

Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)**I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

ANEXO I

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000008/2024

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ____/____/_____
Data de Fim do Exercício: ____/____/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Possui relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
☐ Cônjuge ☐ Companheiro(a) ☐ Mãe ☐ Pai ☐ Filho(a)
☐ Enteadado(a) ☐ Irmão ☐ Procurador ☐ Representante Legal ☐ Preposto
☐ Outorgante ☐ Assessor ☐ Sócio
☐ Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?

☐ SIM

☐ NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO TR

FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Nº DO PROCESSO: 000 / 202

ÁREA TÉCNICA	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
CIVIL		
ESTRUTURAL		
MECÂNICA		
ELÉTRICA		
PPCI		

Porto Alegre, _____ de _____ de 202_.

(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): _____

Nº de Registro (CAU ou CREA): _____

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): _____

Relatório de resposta ao fornecedor

-- Doc992331331 - 0000008.2024 Cotação Eletrônica

Índice

Banco Banrisul (Julia Pinto)	1
------------------------------	---

Introdução

Esta é a versão impressa dos detalhes do evento. Ela contém um resumo do evento e seu conteúdo. A resposta mostrada abaixo é a última resposta aceita. Se o participante não tem uma resposta aceita, o rascunho de resposta mais recente será mostrado. Revise a exatidão dos detalhes do evento.

Este arquivo foi descarregado em: [Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024 à(s) 13:09]

Visão geral

Nome do fornecedor	Banco Banrisul (Julia Pinto)
Código do evento	Doc992331331
Nome do evento	0000008.2024 Cotação Eletrônica
Data de publicação	31/1/2024 09:39
Data da abertura	31/1/2024 09:39
Data de fechamento	
Data do envio da resposta	6/2/2024 08:13
Data da geração do relatório	15/2/2024 13:09
Proprietário	Andressa Toigo
Tipo de evento	Pesquisa
Moeda	Real brasileiro
Mercadoria	MANUTENCAO DE IMOVEIS 95MIMOVE
Regiões	BRA Brasil

Regras do cronograma

Hora de publicação	31/1/2024 09:39
Hora de término da resposta	14/2/2024 13:38

Ações do iniciador

Conteúdo

Nome	Valor
1 Nº DO PROCESSO:	0000008.2024
2 UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
3 GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA

4 GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA
5 INFORMAÇÕES BÁSICAS	
5.1 DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE Conforme ocorrência nº8321795 aberta pela agência em 17/04/2023, existe a necessidade de instalação de divisor de sigilo pois o espaço interno é pequeno e os clientes e usuários que estão em espera, seja para atendimento no caixa ou plataforma PF, conseguem visualizar valores depositados ou retidas no caixa de forma que não há sigilo. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO Campinas do Sul é uma agência pequena, localizada em prédio locado com 155 m² de área. Desta forma a espera fica próxima aos caixas e com o fato de não haver as divisórias de sigilo, faz com que a confidencialidade das operações dos clientes nos caixas fique comprometidos. É necessário ajustar o leiaute com a inclusão dos divisores de sigilo caixas e instalação do móvel com a TV corporativa, conforme é o padrão das agências Banrisul. Também há a necessidade de adequações na sala do nobreak e melhoria da infraestrutura para troca dos racks.
5.2 DO OBJETO	
5.2.1 Objeto	MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL NA AG. CAMPINAS DO SUL
5.2.2 Especificações do Objeto	O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s): LOTE ITEM DESCRIÇÃO 1 01 MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL NA AG. CAMPINAS DO SUL As características do objeto são: • Deslocamento superior à 400km • Instalação de esquadria de alumínio • Instalação de vidro temperado 4mm • Instalação de móvel para divisor de sigilo • Instalação de películas • Adequações na sala do nobreak • Infraestrutura para troca de racks
5.2.3 Exigência de Marca e ou Modelo	
5.2.3.1 Exigência de Marca/Modelo	Não
5.2.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO	
5.2.4.1 Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?	Sim
5.2.4.2 Especificar/Justificar	Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental; A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, por ventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política de Resíduos Sólidos).
5.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA)
5.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO: ORIENTAÇÃO: Válido somente para serviços – conforme Art. 44 RILC	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
5.5 CONTRATANTE:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
5.6 PARCELAMENTO DO OBJETO	
5.6.1 A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível?	NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, pois tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.
6 DA PROPOSIÇÃO	

6.1 Por todo o exposto, considerando as justificativas da contratação, as razões da escolha do fornecedor e ainda, o valor total da contratação, entendemos que a contratação em tela poderá ser realizada nos limites da Dispensa de Licitação, e entendemos pela inviabilidade de realização de processo de cotação eletrônica, consoante a parte final do Art. 2º da Lei Estadual 13.179/2009, com fundamento no Art. 29 –	Inciso I da Lei 13.303/2016 combinado com o Art. 14 – Item 1 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul – Obras e Serviços de Engenharia até R\$ 158.000,00.
6.2 Assim, o Gestor tomou as devidas providências para evitar o fracionamento do objeto, conforme segue:	
6.3 I – Realizou estimativa do consumo anual mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos 12 (doze) meses?	SIM, a medida foi tomada pelo Gestor.
6.4 II – Calculou o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na administração?	SIM, a medida foi tomada pelo Gestor.
7 REGULAMENTO DE EXECUÇÃO	
7.1 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência; II. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, Reunião de Início dos serviços com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Contratante; III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia; IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Contratante não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços; V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia; VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo; VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48h, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação) através do Formulário de Liberação de Acesso; VIII. É obrigatória a utilização uniforme com a identificação da empresa. O Contratante poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela contratada, sem prorrogação de prazo pactuado; IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras; X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas; XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras

	deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante; XII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço; XIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa. XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48h e a expressa anuência da outra parte; XV. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura) deverão acompanhar a execução do serviço, fornecendo relatório semanal de acompanhamento de obra e relatório de conclusão do serviço à CONTRATANTE, e deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço; XVI. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br; A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal
7.2 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	-
7.3 PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO	A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações. emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos. As obras deverão iniciar em até 10 (dez) dias a contar do início de vigência do contrato, sendo 30 (trinta) dias para o prazo de execução, 5 (cinco) dias para comunicação da conclusão e 60 (sessenta) dias para observação, atendem as necessidades administrativas para a conclusão do objeto. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, devidamente preenchido e assinado, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato. Horário para execução/entrega dos serviços: Das 17h às 8h, de segunda à sexta-feira, e livre nos sábados e domingos, incluindo feriados.
7.4 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO	Av. Maurício Cardoso, 459 – Campinas do Sul/RS
	I. Prestar o serviço na forma ajustada; II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução; III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente; IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais

7.5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

decorrentes da execução do contrato; VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato; VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso; IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente; X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação; XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados; XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade; XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900; XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá; XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização; XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais; XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos; XVIII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local; XIX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos; XX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização; XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas. XXII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a

	destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.
7.6 DA GARANTIA AO OBJETO	A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170: 2022.
7.7 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL	-
8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	
8.1 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	A vigência da contratação será de 105 (cento e cinco) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.
8.2 Justificativa para a definição do prazo de vigência:	Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, consideramos que o prazo de vigência de 105 (cento e cinco) dias, considerando mobilização de 10 (dez) dias, 30 (trinta) dias para a prestação do serviço, 5 (cinco) dias para comunicação da conclusão e 60 (sessenta) dias para observação, atendem as necessidades administrativas para a conclusão do objeto.
9 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	
9.1 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.
11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
11.1 REAJUSTE:	Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.
11.2 REPACTUAÇÃO:	-
11.3 O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial?	Não
12 DA GARANTIA CONTRATUAL	
12.1 GARANTIA CONTRATUAL	Não há necessidade de apresentação da garantia.
12.2 Descrever valores para garantia diferente do padrão	-
12.3 Justificativa para exigência de garantia	-
13 DAS SANÇÕES – MULTAS	Multa de 0,05%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por dia em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE. Multa de 0,3%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório. Multa de 1%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por dia no caso de atraso na entrega da obra. Multa de 1%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência em caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço. Multa de 2%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência no caso do não atendimento das NRS ou apólices. Multa de 3%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança

	determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão. Multa de 5%, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência no caso do não atendimento da ART.
14 TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006	
14.1 O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?	Sim
14.2 Caso a assertiva seja SIM, a realização de processo será destinado <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Existe prejuízo pela manutenção da exclusividade?	Não
14.3 Caso a resposta tenha sido SIM, justificativa para afastar a exclusividade: O objeto ora licitado deverá compreender ampla participação de fornecedores de todos os portes. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte demonstra-se não vantajoso para a Administração neste caso, pois	-
15 UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK	
15.1 Será utilizada a ferramenta Service Desk como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?	Não
16 ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM	
16.1 O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de qualquer natureza?	Não
16.5 O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços?	Não
17 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	
17.1 Dados Pessoais? Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.	Não
17.2 Dados Pessoais Sensíveis? Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.	Não
18 CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO	
18.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO	
18.1.1 Necessidade de amostra para verificação?	Não
18.1.3 Informar quais critérios objetivos serão analisados:	-

18.1.4 Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo?	Não
18.1.5 Regras para amostra/verificação.	
18.1.5.1 Solicitação da Amostra:	-
18.1.5.2 Recepção da amostra:	-
18.1.5.3 Análise da amostra:	-
18.1.5.4 Divulgação da análise:	-
18.1.5.5 Devolução da amostra:	-
18.2 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.
18.3 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	-
18.4 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
18.5 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	-
18.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:	
18.6.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	• A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU); • A licitante deverá apresentar formulário de identificação de equipe técnica.
18.6.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE	• A licitante deverá apresentar registro ou inscrição do seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU); • A licitante deverá apresentar comprovação do vínculo profissional do responsável técnico de cada área, que poderá ser feita mediante a apresentação de: - Cópia da carteira de trabalho (CTPS); - Cópia do contrato social do licitante; - Cópia do contrato de prestação de serviço;
18.6.3 COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA	- A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. - Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações mecânicas e instalações elétricas e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame. - Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, devem comprovar experiência na execução de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento).
18.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE	Atestado deverá estar registrado na entidade profissional competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU
19 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:	
19.1 Existiu contratação anterior com o mesmo objeto?	Não
19.2 Caso a assertiva acima seja SIM, informar:	-

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0000008/2024

Procedimento: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: Art. 29 - Inciso I da Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial civil na Ag. Campinas do Sul, conforme Termo de Dispensa de Licitação e anexos .

1. ESPECIFICAÇÃO/MODO DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Instrumento;
- 1.2. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, Reunião de Início dos serviços com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Contratante;
- 1.3. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- 1.4. O leiaute/projeto fornecido pelo Contratante não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- 1.5. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;
- 1.6. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- 1.7. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48h, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação) através do Formulário de Liberação de Acesso;
- 1.8. É obrigatória a utilização uniforme com a identificação da empresa. O Contratante poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela contratada, sem prorrogação de prazo pactuado;
- 1.9. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- 1.10. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- 1.11. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;
- 1.12. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

1.13. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

1.14. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48h e a expressa anuência da outra parte;

1.15. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura) deverão acompanhar a execução do serviço, fornecendo relatório semanal de acompanhamento de obra e relatório de conclusão do serviço à CONTRATANTE, e deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;

1.16. Todas as comunicações relativas ao presente Instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;

1.17. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

1.17.1. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

1.17.2. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

1.17.3. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

1.18. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

1.18.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

1.18.2. A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, por ventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política de Resíduos Sólidos).

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXXXX** (por extenso), dividido em:

– Material: **R\$ XXXXXX**;

– Mão de obra: **R\$ XXXXXX**.

2.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado na Av. Maurício Cardoso, 459 – Campinas do Sul/RS das 17h às 8h, de segunda à sexta-feira, e livre nos sábados e domingos, incluindo feriados.

4. PRAZOS

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço deverá iniciar em até **10 (dez) dias**

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

corridos e deverá ser concluído em até **30 (trinta) dias corridos**, encerrando-se o prazo de execução em **XX/XX/XXXX**;

4.2. COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO: A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **05 (cinco) dias** a contar da conclusão, devendo a comunicação da conclusão do objeto ser feita obrigatoriamente através da apresentação da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchida e assinada, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato.

4.3. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de **105 (cento e cinco) dias**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, formado pela soma dos seguintes prazos: prazo para início dos serviços + prazo de execução dos serviços + prazo de comunicação de conclusão dos serviços + prazo para observação e aceite.

5. DA GARANTIA

5.1. DA OBRA – O objeto contratado tem garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022 ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

6.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- a)** Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
- c)** Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
- d)** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

6.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço medido**, após o aceite, pela fiscalização do Contratante, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br.

7.2. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

7.3. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
- b)** Nº da Ordem de Serviço;
- c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- d)** Data do vencimento: na Apresentação;
- e)** Descrição dos serviços executados;
- f)** Descrição detalhada dos valores.

7.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA, e dos seguintes documentos comprobatórios da realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

7.5. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

7.6. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

7.6.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

7.7. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

7.8. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

7.9. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

8.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

8.4. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

8.5. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

9. RESCISÃO

9.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

V. Por determinação judicial.

9.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Serviço.

9.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10. PENALIDADES

10.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por dia em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.

10.1.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório.

10.1.4. Multa de 1% (um por cento), por dia, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na entrega dos serviços, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução;

10.1.5. Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

10.1.6. Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de não atendimento das NRS ou apólices;

10.1.7. Multa de 3% (três por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão;

10.1.8. Multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência no caso do não atendimento da ART.

10.1.9. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

10.1.10. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

10.1.11. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

10.1.12. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

10.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

10.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

10.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

11.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.3.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

11.3.2. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

11.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

11.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.3.5. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

11.3.7. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

11.3.8. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

11.3.9. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

11.3.10. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

11.3.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

11.3.12. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.3.13. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

11.3.14. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

11.3.15. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

11.3.16. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

11.3.17. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

11.3.18. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

11.3.19. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

11.3.20. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

11.3.21. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

11.3.22. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

11.3.23. Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.

11.3.24. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3.25. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

11.3.26. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

12.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

13.4. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

13.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

13.7. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

13.8. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

13.8.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

13.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

13.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

13.11. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de ____.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ____/____/____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/_____/_____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO:

OBJETO:

CONTRATADA:

DATA DE INÍCIO:

DATA CONCLUSÃO:

Na data de ____/____/____ a fiscalização do CONTRATANTE esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto contratado. Com base nos itens executados, a fiscalização efetua o:

☐ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

☐ **O NÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, pelos motivos elencados.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

☐ **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

_____, ____/____/____
Local e data

Fiscalização do Contratante
Unidade de Engenharia

Responsável Técnico da Contratada

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000008/2024

Anexo VII

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL**.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL NA AG. CAMPINAS DO SUL
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: AV MAURICIO CARDOSO, 459 - Campinas do Sul/RS
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 30 (Trinta) dias
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

PROCESSO	0000008/2024
BDI	25,00%
Enc. Sociais SINAPI-RS DEZ/2022	112,77%
DATA DA PROPOSTA	

PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:		FONE:	
ENDEREÇO:			EMAIL:			
PROPOSTA						
LOTE ÚNICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
I MANUTENÇÃO CIVIL						
1. SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Deslocamento superior a 400km	408,00	Km	x,xx		0,00
2. SERRALHERIA						
2.1	Esquadria de alumínio anodizado branco para divisor de sigilo/ambiente, padrão Banrisul	8,00	m²			0,00
3. VIDRAÇARIA						
3.1	Vidro transparente 4mm	6,00	m²			0,00
4. CARPINTARIA/MARCENARIA/MOBILIÁRIO						
4.1	Móvel divisor de sigilo CAIXAS, em MDF - padrão Banrisul (Buscar mobiliário na BAGERGS e restaurar)	1,00	Unid.			0,00
5. DIVERSOS						
5.1	Película Vinil Jateada	4,00	m²			0,00
5.2	Película vinil listrada: 12mm Jateada/6mm vazada	4,00	m²			0,00
5.3	Limpeza final	10,00	m²			0,00
SUBTOTAL MANUTENÇÃO CIVIL				0,00	0,00	0,00
II INFRAESTRUTURA ELÉTRICA						
1 DIVISOR DE SIGILO elétrica/lógica/telefone						
1.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	50,00	m			0,00
1.2	Cabo UTP, 4 pares 24AWG LSZH para Telefonia/Lógica (Não Halogenado) - Categoria 5e	50,00	m			0,00
1.3	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	1,00	unid.			0,00
1.4	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), ø 1" pintado de branco.	20,00	m			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego 1.5 na cor branca (Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante fundo branco e letras pretas).	4,00	unid.			0,00
1.6	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego, na cor branca (Identificar com PLxx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante fundo branco e letras pretas).	2,00	unid.	x,xx		0,00
1.7	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - branca	6,00	m			0,00
1.8	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	4,00	unid.			0,00
1.9	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	unid.			0,00
1.10	Derivação saída 3 eletrodutos 1" p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	6,00	unid.	x,xx		0,00
1.11	Tampa Terminal em ABS para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	2,00	unid.			0,00
1.12	Patch Cord 2,5m Azul (Conexão da CPU da TV Corporativa)	1,00	unid.			0,00
2 INFRAESTRUTURA PARA TROCA DE RACKS						
2.1	Cabo UTP, 4 pares 24AWG LSZH para Telefonia/Lógica (Não Halogenado) - Categoria 5e	100,00	m			0,00
2.2	Condutor unipolar flexível HF (não halogenado), seção 2,5 mm² - 750 V, 70° C. Ref. Afumex, Afitox ou equivalente.	100,00	m			0,00
2.3	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego 2.3 na cor branca (Identificar com EExx conforme circuito existente em adesivo em poliéster autocolante fundo branco e letras pretas).	4,00	unid.			0,00
2.4	Canaleta de alumínio duplo c/ tampa 73x45mm	6,00	m			0,00
2.5	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x45mm	2,00	unid.			0,00
2.6	Curva metálica 73x45mm dupla c/ tampa de encaixe - branca	2,00	unid.			0,00
2.7	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	2,00	unid.			0,00
2.8	Derivação saída 3 eletrodutos 1" p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	2,00	unid.			0,00
2.9	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - branca	6,00	m			0,00
2.10	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	7,00	unid.			0,00
2.11	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	unid.			0,00
2.12	Derivação saída 3 eletrodutos 1" p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	6,00	unid.	x,xx		0,00
2.13	Patch panel Cat.5 Plus 24P para central telefonica	1,00	unid.	x,xx		0,00
2.14	Patch panel descarregado 24 portas RJ-45 Cat 5E - rack 19" inclusive conectores RJ45	1,00	un			0,00
2.15	Régua com 8 tomadas para racks 19" com ângulo de 45º	4,00	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.16	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado de parede com porta de vidro temperado transparente, cor cinza RAL 7032, com 64 conjuntos parafuso/porca gaiola, com chave, próprio para cabeamento estruturado de 20 Us, medindo 109x58x67cm (ALP), tipo Gabinete Cabling Elite Black Box fixado na parede, profundidade mínima interna de 60cm (Rack Ativos)	1,00	unid.			0,00
2.17	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm livres internamente, fixado na parede com quatro bandejas de 4 apoios e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	unid.			0,00
2.18	Retirada de Rack e DG existente e descartar.	1,00	unid.			0,00
2.19	Conjunto de 10 (5+5) metros de cabo coaxial 75 Ohms na cor preta RF75 0,4/2,5 com conector tipo BNC reto com solda e conector tipo BNC angular com rosca e solda (mini)	1,00	unid.			0,00
2.20	Cabo telefônico CIT- 50x10 pares	60,00	m			0,00
2.21	Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo	2,00	unid.			0,00
2.22	Patch Cord U/UTP Cat.5 - 1,5m Azul com Cover	24,00	unid.			0,00
2.23	Patch Cord U/UTP Cat.5 - 1,5m Verde com Cover	20,00	unid.			0,00
2.24	Patch Cords UTP Cat.5 identificados "CP1, CP2, ...", 2m com plugues RJ45 nas duas pontas ligação entre Equipamentos OPERADORAS e ATIVOS BANCO.	6,00	unid.		x,xx	0,00
2.25	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	1,00	unid.			0,00
2.26	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal) cor RAL 7032.	7,00	unid.			0,00
3 ADEQUAÇÕES DA SALA DO NOBREAK E PL WIFI						
3.1	Cabo UTP, 4 pares 24AWG LSZH para Telefonia/Lógica (Não Halogenado) - Categoria 5e	100,00	m			0,00
3.2	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1" pintado de branco.	30,00	m			0,00
3.3	Condulete de alumínio com tampa cega, roscável, 25mm (1")	6,00	unid.			0,00
3.4	Caixa Passagem Eletrica Tigre 30cm Sobrepor - Cpt30 - Tigre ou similar (Para armazenar os cabos)	1,00	m			0,00
3.5	Quadro distribuição PVC, Sobrepor, para 4 disjuntores com tampa de acrílico - WEG ou similar	1,00	m			0,00
3.6	Espelho Condulete de alumínio para Conector RJ45 keystone categoria 5 de 25mm (1") (PL Nobreak e WI-FI)	2,00	unid.			0,00
3.7	Patch Cord U/UTP Cat.5 - 2,5m Azul com Cover	1,00	unid.			0,00
3.8	Eletroduto de PVC flexível corrugado reforçado cor preta (1") Ref.: Tigreflex ou similar ou de melhor qualidade.	4,00	m			0,00
4 ILUMINAÇÃO EXTERNA E DE EMERGÊNCIA						
4.1	Módulo Autônomo de emergência com dois faróis de 32Led's cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos faróis em separado na sala do Autoatendimento + suporte metálico p/ fixação da bateria (Sala de Autoatendimento).	1,00	unid.			0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.2	Módulo Autônomo de emergência com dois faróis de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metálico p/ fixação da bateria.	4,00	unid.			0,00
4.3	Módulo Autônomo de emergência com indicador de SAÍDA, 500 lm, 115/220V, com 80 led's, bateria 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, gabinete em metal, pintura epóxi. Technomaster ou equivalente.	2,00	unid.			0,00
4.4	Módulo Autônomo de emergência com indicador de SAÍDA DE EMERGÊNCIA, 500 lm, 115/220V, com 80 led's, bateria 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, gabinete em metal, pintura epóxi. Technomaster ou equivalente.	1,00	unid.			0,00
4.5	Refletor tipo LED de SOBREPOR - IP-66 - 1x30W/220V. (Fachada)	2,00	unid.			0,00
4.6	Condulete de alumínio com tampa cega, roscável, 25mm (1")	8,00	unid.			0,00
4.7	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), Ø 1" pintado de branco.	20,00	m			0,00
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO						
5.1	Certificação de cabos de rede de pontos de lógica e fonia Cat. 5e.	40,00	unid.	x,xx		0,00
5.2	Desinstalar e reinstalar infraestrutura TV Divisor de Sigilo.	1,00	unid.	x,xx		0,00
5.3	Retirada de toda infraestrutura elétrica, lógica e telefônica que não serão mais utilizadas nas paredes e acima do forro e descartar.	1,00	cj	x,xx		0,00
SUBTOTAL INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL COM BDI				0,00	0,00	0,00



Local:

Dados da contratada	
Nome da Empresa:	
Responsável técnico:	
Telefone:	
Email:	
Responsável em campo:	
Telefone responsável em campo:	

[illegible]

[illegible]

**FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

PROCESSO:

MODALIDADE:

OBJETO:

UNIDADE DE ENGENHARIA

Data: __/__/202__

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

AGÊNCIA:

ENDEREÇO:

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA:

CONTATO:

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

a) TRANSPORTADOR:*Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):**Inscrição Municipal:**Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:***b) GERADOR/ORIGEM:***Razão social e CNPJ (empresa construtora):**Endereço da retirada:***c) DESTINATÁRIO:***Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):***d) ENDEREÇO DO DESTINO:****e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):**

() m³ **CLASSE A** (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)

() m³ **CLASSE B** (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

() m³ **CLASSE C** (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

() m³ **CLASSE D** (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

g) DATA:

h) Assinatura do transportador: _____

i) Assinatura da área de transbordo e triagem: _____

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: _____
